



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI 305/2006 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos para “APAE” Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Governador Lindenberg/ES” e dá outras providências”.

Sanciono

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à “APAE” Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Governador Lindenberg/ES, através de convênio, a importância de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para cobertura de despesas com obras e instalações de seu prédio sede e, se possível, com aquisição de equipamentos e material permanente necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º - Para execução da despesa autorizada no artigo anterior serão utilizadas dotações próprias constantes do orçamento programa para o exercício de 2006.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas necessárias à consecução dos objetivos especificados no Artigo Primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 5º (quinto) dia do mês de outubro do ano de dois mil e seis.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

